



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br



Osasco segue entre os principais geradores de vagas no Estado

Em 2021, entre os meses de janeiro e setembro, Osasco foi o município paulista que mais gerou vagas de emprego formal entre os maiores empregadores do Estado de São Paulo (municípios que empregam mais de 100.000 trabalhadores). O estoque total de postos de trabalho na cidade passou de 153.652 para 173.605, alta de 12,99%, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

A Capital segue como a principal geradora de postos de trabalho formal do Estado. No período analisado foram 322.027 novas vagas, o que levou o estoque total de empregos formais de 4.277.084 em dezembro de 2020 para 4.599.111 em setembro de 2021, alta de 7,53%.

Em números absolutos, com quase 20 mil novas vagas criadas em 2021 (19.953), Osasco fica na 4^a posição, atrás da capi-

tal, de Barueri e de Campinas, que abriram, respectivamente, 322.027, 20.944 e 20.431 vagas.

A alta leva em consideração a geração de vagas em comparação ao estoque total do final do ano passado. A quantidade de novas vagas geradas, por sua vez, é calculada considerando o saldo de admissões e desligamentos no período. Com a alta até setembro de 2021, Osasco ultrapassou Santos e Jundiaí e já é o 10º maior município do Estado em quantidade de empregos formais.

Os números refletem as transformações recentes da economia de Osasco. A cidade, que já se configurou como um importante polo industrial, hoje se destaca como uma economia predominantemente de serviços. Além de contar com um dos maiores polos de comércio varejista do Estado, o Calçadão da Rua Antônio Agú

e seus arredores só ficam atrás da região da Rua 25 de Março em número de lojas e movimentação de frequentadores.

O município é sede de grandes empresas do segmento de comércio e serviços que atuam no país, com destaque para Bradesco, Mercado Livre, Ifood, Rappi, Uber, 99, B2W Digital e Dafiti, entre outras.

Pode-se dizer que o perfil das grandes empresas com sede em Osasco, ligadas a setores financeiro, logística, comércio eletrônico e aplicativos de transporte e entrega de supermercados e refeições, que já vinham crescendo acima da média da economia e foram até impulsionadas pela crise recente, bem como a chegada da Rappi, da Uber, da Magazine Luiza, da Ambev, da Camil, da Agaxtur, entre outras, e a abertura de lojas da Havan e da MercadoCar, ajudam a explicar o ótimo desempenho do mercado de trabalho de Osasco no ano.

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 13.110, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.011. Departamento de Vigilância em Saúde**

09.011.10.304. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

05310	80.000,00
TOTAL	80.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo.

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.011. Departamento de Vigilância em Saúde**

09.011.10.304. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05310	80.000,00
TOTAL	80.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de novembro de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 13.111, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 9.411, de 07 de abril de 2005, que dispõe sobre o processo de pagamento dos servidores municipais.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de novo sistema de pagamento das remunerações devidamente atrelado às demais plataformas governamentais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, para que conste a seguinte redação:

“Art. 2º. Os pagamentos devidos aos servidores públicos, a título de remuneração, serão realizados até o dia 30 (trinta) de cada mês apurado.

Parágrafo único. Até o dia 15 (quinze) de cada mês será realizado pagamento parcial dos vencimentos e demais vantagens de ordem pecuniária, no montante correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor integral devido ao servidor.”

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º, para que conste a seguinte redação:

“Art. 3º. A frequência do servidor será aferida entre os dias 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

§ 1º Até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, os registros de frequência devem ser encaminhados ao Departamento de Administração de Recursos Humanos, subordinado à Secretaria de Administração, para o processamento da folha de pagamento.

§ 2º Não poderão ser incluídos no pagamento do trigésimo dia de cada mês, na forma estabelecida neste Decreto, os apontamentos de frequência não encaminhados na forma e no prazo estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º Os valores não pagos no prazo previsto neste Decreto deverão ser liquidados no mês subsequente.

§ 4º A Secretaria de Administração encaminhará à Secretaria de Finanças, até o dia 28 de cada mês, o relatório referente à folha de pagamento para providências quanto a sua liquidação.”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de novembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO N.º 13.112, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 70.953,70 (setenta mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

11.012. Departamento de Manutenção Zona Norte

11.012.15.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	01110	70.953,70
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL	70.953,70

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo.

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

11.001. Gabinete do Secretário de Serviços e Obras

11.001.15.452. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	01110	47.953,70
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

11.005. Depto de Manutenção e Instalações Gerais

11.005.15.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	01110	23.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL	70.953,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de novembro de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro Filho
Secretário de Serviços e Obras

DECRETO N.º 13.113, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**14.001. Gabinete da Secretaria de Assistência Social**

14.001.08.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

01110	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo.

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**14.005. Fundo Municipal de Assistência Social**

14.005.08.243. 0005.1053 Parcerias com o Terceiro Setor
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de novembro de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

DECRETO N.º 13.114, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

05. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**05.001. Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos**

05.001.02.062. 0001.1057 Reforma e Ampliação do Fórum de Osasco
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

01110	361.000,00
TOTAL	361.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo.

05. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**05.001. Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos**

05.001.02.122. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01110	361.000,00
TOTAL	361.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de novembro de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Jeanette Masutti Massa
Procuradoria Geral do Município

DECRETO N.º 13.115, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.267.832,00 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.003. Depto de Alimentação Escolar**

08.003.12.306. 0031.2005	Alimentação escolar	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0520003	370.832,00
--------------------------	---------------------	----------------------------	---------	------------

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361. 0024.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01200	192.000,00
--------------------------	--	--	-------	------------

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.005. Depto Administrativo**

08.005.12.122. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	705.000,00
			TOTAL	1.267.832,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo.

#N/D ###

#N/D ###

08.002.12.306. 0031.2005	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	05.312	370.832,00
--------------------------	---------------------	--	--------	------------

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361. 0024.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01200	192.000,00
--------------------------	--	----------------------------	-------	------------

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365. 0007.2006	Ampliação das parcerias para oferta de vagas na educação infantil	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01200	705.000,00
			TOTAL	1.267.832,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de novembro de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

DECRETO N.º13.116, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

23. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**23.001. Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

23.001.24.131. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01110	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo.

23. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**23.001. Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

23.001.04.126. 0001.2035 Manutenção de sistemas de informação e banco de dados unificado
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110	50.000,00
TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de novembro de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Thiago Silva
Secretário de Comunicação

DECRETO N.º 13.117, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I do artigo 5º da Lei Nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

01.	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.	Câmara Municipal				
01.001.01.031.0001.1051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		01110		100.000,00
01.	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.	Câmara Municipal				
01.001.01.031.0001.2026	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL 339030 MATERIAL DE CONSUMO		01110		200.000,00
01.	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.	Câmara Municipal				
01.001.01.031.0001.2026	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		01110		1.100.000,00
01.	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.	Câmara Municipal				
01.001.01.031.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIA		01110		500.000,00
01.	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.	Câmara Municipal				
01.001.01.031.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		01110		250.000,00
			TOTAL		2.150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo.

01.	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.	Câmara Municipal				
01.001.01.031.0001.2026	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACI 339040 SER. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		01110		134.002,00
01.	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.	Câmara Municipal				
01.001.01.031.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		01110		1.600.000,00
01.	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.	Câmara Municipal				
01.001.01.031.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		01110		200.000,00
01.	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.	Câmara Municipal				
01.001.01.031.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		01110		15.999,00
01.	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.	Câmara Municipal				
01.001.01.031.0001.2046	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		01110		49.999,00
01.	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.	Câmara Municipal				

01.001.01.031.0001.2046 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL, BENEFÍCIOS E ENCARGOS
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

01110	150.000,00
TOTAL	2.150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de novembro de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

DECRETO N.º 13.118, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.002. Depto de Educação**

08.002.12.366. 0017.2007	Ampliação do acesso aos programas de educação de jovens e adultos	01200	100.000,00
			TOTAL 100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo.

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001. Gabinete do Secretário de Educação**

08.001.12.122. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	01200	100.000,00
			TOTAL 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de novembro de 2021.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antonio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

ATOS DO PREFEITO**RETIFICAÇÃO**

No Ato do Prefeito de nº 281/2021, do processo administrativo nº 5944/2018, publicado no IOMO do dia 28 de outubro de 2021, na Edição nº 2128 ano XXII.

Onde se lê:

firmado com MILLENIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.179.276/0001-41.

Leia-se:

firmado com CONSÓRCIO BASE MILLENIO OSASCO, inscrito no CNPJ nº 34.906.782/0001-44, formado pelas empresas BASE – AEROFOTOGRAFETRIA E PROJETOS S/A.; inscrita no CNPJ nº 46.911.608/0001-79 e pela MILLENIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.179.276/0001-41.

Osasco, 05 de novembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****08.11.2021**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 3814/21 - EXONERAR, A PEDIDO, FÁBIO YUJI HONDA, 91.222 do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO ENDOSCOPISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de Outubro do ano de 2007** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3815/21 - EXONERAR, A PEDIDO, MILENE SAYURI KAWAI, 195.375 do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Abril do ano de 2020** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3816/21 - EXONERAR, A PEDIDO, IDALVA FERAZ DOS SANTOS, 187.395 do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3817/21 - EXONERAR, A PEDIDO, BRUNNO GOZZI CANDIDO DE OLIVEIRA, 109.556 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3818/21 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA LUCIA DA SILVA BERROCOZO, 80.136 do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II** - da Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTRARIA Nº 3819/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CYNTHIA APARECIDA NOGUEIRA COELHO ZAHOTEI**, do cargo em comissão de **GERENTE DE LOGÍSTICA, TRANSPORTES E ALMOXERIFAFO DO FSS**, da **Gabinete do Prefeito** na data de 04/11/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA - NOROESTE**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 05/11/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3820/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROBERTA TRINDADE DA COSTA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA - NOROESTE**, da **Secretaria de Governo** na data de 04/11/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE LOGÍSTICA, TRANSPORTES E ALMOXERIFADO DO FSS**, junto à **Gabinete do Prefeito** a partir de 05/11/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3822/21 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RODINÉIA MARIA DA SILVA SOUZA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, da **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** na data de 04/11/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE OPERAÇÕES E ATENDIMENTO - CENTRO**, junto à **Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda** a partir de 05/11/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA Nº 3811 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL** – referência e grau 14-A – Tabela 07 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
110º	THIAGO LIMA MACEDO SOUZA	5638885084

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3812 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – referência e grau 13-A – Tabela 07 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
476º	MARIA APARECIDA BESERRA LEITE	149761284
477º	SILVANA APARECIDA GARCIA COUTINHO	25642459

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3813 / 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
67º	FERNANDA DE LIMA RODRIGUES	33232437
68º	NATALIA DE SOUSA ALMEIDA	34965617
69º	GABRIELA COSTA SILVA	44864963
70º	JOSE LUCAS VICENTINI DE OLIVEIRA SANTOS	42190883

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3821/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FABIO DE ANDRADE PRADO, RG. 27.399.188-7**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, da (do) Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3823/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSE RICARDO PEREIRA DE REZENDE, RG. 20.857.561-3**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, da (do) Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3824/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE VIEIRA LEITE, RG. 128.324**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CENTRO**, da (do) Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA N° 3808 / 2021 - DESIGNAR a Senhora **VITÓRIA SILVESTRE DE LIRA, RG 47.516.475-1**, Secretária Executiva da Infância e Juventude, para ser representante da Prefeitura do Município de Osasco junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento da conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3809 / 2021 - DESIGNAR o Senhor **RICARDO CORINO FIORITA**, MATRICULA 195.888, para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, durante o período de férias do titular, Eduardo Soares da Silva, matricula 194.154, a partir de 03/11/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 3810 / 2021 - DESIGNAR a Senhora **REGIANE CORRÊA DA SILVA - MATRICULA, 159.006** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO, ALTERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA**, a partir de 16/11/2021, durante o período de licença prêmios do titula, Luciano da Silva, matricula 30.781. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3759 / 2021, publicada em 22 de outubro do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR o Senhor THIAGO MACHADO MONTES - MATRICULA, 178.725 para responder pelo cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO DA CASA NOVA ESPERANÇA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA, a partir de 26/10/2021, durante o período de férias da titula, Tânia Regina dos Santos, matrícula 192.525. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Na portaria nº 3802/21, publicada em 28 de outubro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, JHONATHAN DAVID BELO ARAUJO, 194.161 do cargo do cargo em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
*Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

Processo: 14.933/2020; Contrato nº 097/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação/Serviços e Obras; Contratada: **CENTURY CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP;** Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO DE TALUDE DA CEMEI JOÃO DE FARIAS, LOCALIZADA NA AVENIDA O TRABUCO RÁDIO JORNAL, Nº 51, VILA MENCK, OSASCO/SP, CEP: 06273-060, conforme exigências, quantidades e demais especificações e seus anexos contidas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021 e Carta Proposta da CONTRATADA, constante às fls. 1.001/1.005; Valor de R\$ 404.919,15 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quinze centavos); e Vigência: 05 (cinco) meses.

Processo: 00.522/2016; Termo de Aditamento nº 238/2021 ao Contrato nº 055/2016; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana; Contratada: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.;** Assunto: Prorrogação, excepcionalmente a vigência do Contrato nº 055/2016, por mais 06 (seis) meses, contada a partir de 30 de novembro de 2021, conforme justificativa da Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana, acostada às fls. 1.173/1174, Parecer Jurídico às fls. 1.195/1.201 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.204; Valor total estimado de R\$ 2.603.750,52 (dois milhões, seiscentos e três mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).; e Vigência: 06 (seis) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 551/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 19.571/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 552/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 19.904/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 553/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.780/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 554/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 14.348/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de outubro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 555/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.973/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 556/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 20.010/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 557/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.881/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 558/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 18.589/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 559/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.411/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 560/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 15.177/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 561/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.410/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 562/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 15.184/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 563/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 14.376/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 564/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 18.022/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 565/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.576/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 566/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 31.323/2019**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 567/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.034/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 568/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.260/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 569/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.407/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 570/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 18.050/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de novembro de 2021.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020****EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2097, de 30/08/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- b) ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (EMITIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA);
- c) RAIOS X DA COLUNA TOTAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 8º - DIA - 16/11/2021 às 08h00

CLASS	NOME	RG
8º	ELIZAMA NASCIMENTO PASTANA	5702016

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**).
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;

j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);

m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;

p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

s) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- u) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo, entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:**ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - SAMU:**

- Ensino superior completo em Enfermagem;
- Registro ativo no COREN/SP;
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou Especialização em Urgência e Emergência ou APH e/ou Experiência comprovada em Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e/ou SAMU (mínima de 6 meses).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 08 de novembro de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020

**EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
INTERVENCIONISTA – SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2097, de 30/08/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- b) ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA);
- c) RAIÓ X DA COLUNA TOTAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 32º – DIA 16/11/2021 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
32º	AMANDA PEREIRA DE CAMPOS MOREIRA	39799604

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**).
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);

- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- u) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;
- w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo; entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
 - y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E- Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:**TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU:**

- Ensino Médio completo e curso Técnico Completo em Enfermagem;
- Registro ativo no COREN/SP;
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou experiência em atendimento pré hospitalar móvel (APH) (mínima de 6 meses).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos

necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 08 de novembro de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2020.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 3^a Convocação do Processo Seletivo 001/2020.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
7º	89022874	24119831	Enfermeiro Intervencionista - SAMU

Osasco, 08 de novembro de 2021.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2020.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 4^a Convocação do Processo Seletivo 001/2020.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
29º	87977532	49380299	TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU

Osasco, 08 de novembro de 2021.

Prefeitura do Município de Osasco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
019712/2021	65.755.375-X	Jarson Bentes Lucena dos Santos	Servente de Escola	Deferido em consonância com o Edital de Retificação da Classificação Definitiva (Lista Especial) do Concurso Público nº 001/2021, publicado na IOMO nº 2128, de 28/10/2021.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 08 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais da Educação
Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

FUNDEB

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – FUNDEB

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um estiveram remotamente reunidos, através da plataforma Google Meet, os conselheiros: Maria Gonçalves da Gama, Eunice dos Santos Limão Alencar, Deiverson Diego Amarante, Emilly Samila Medeiros de Oliveira, Marisa Rocchini, Sheila Aparecida Thimóteo, Fabiana da Silva Lima, Marcia Ferrari Raimundo, Élida Liliane Ribas, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, Cristiane Lima do Nascimento Silveira e Lucas Vieira de Jesus. O conselheiro Deiverson iniciou agradecendo a todos os presentes e explicou o motivo da reunião ordinária, relatando aos demais membros, o teor da reunião com o Secretário de Educação, Sr. Cláudio Piteri e o Secretário Adjunto da Educação, Sr. Jose Toste Borges. O Conselheiro Deiverson informou ao plenário que o Secretário de Educação se comprometeu a estabelecer um diálogo mais consistente com o conselho do FUNDEB e delegou tal mediação ao Sr. José Toste. Em seguida disse que ficou acordado que o conselho irá reiterar todos os ofícios encaminhados anteriormente, os quais até a data desta reunião não haviam sido respondidos. Posteriormente, informou que a pedido do Secretário de Educação e mediante o comprometimento deste em estabelecer um maior diálogo com o colegiado, os conselheiros presentes na reunião do dia 08/10/2021 na Secretaria de Educação, concordaram em marcar uma reunião extraordinária reverter a decisão do plenário de reprovar as contas do trimestre. Todos os conselheiros presentes concordaram em realizar a nova votação. De comum acordo, ficou estabelecido que a votação será pela reprovação das contas ou pela aprovação com ressalvas de que as contas serão disponibilizadas para a fiscalização do conselho de forma mais discriminada e com tempo razoável para análise. Passou-se a votação: **Élida Liliane Ribas Assunção**: Contas aprovadas com ressalva; **Maria Gonçalves da Gama**: Contas aprovadas com ressalvas; **Deiverson Diego Amarante**: Contas aprovadas com ressalvas; **Marisa Rocchini**: Contas aprovadas com ressalvas; **Andrea Cruz Melo**: Contas aprovadas com ressalvas; **Maria da Conceição**: Contas aprovadas com ressalvas; **Emilly Samila Medeiros de Oliveira**: Contas aprovadas com ressalvas; **Marcia Ferrari Raimundo**: Contas aprovadas com ressalvas; **Aton Rodrigo Alves**: Contas aprovadas com ressalvas. Com isso, revogou-se a decisão de reprovação realizada na reunião do dia 07/10/2021 e as contas passaram ao status de aprovadas com ressalvas. Em seguida, o conselheiro Deiverson agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião. Eu, Lucas Vieira de Jesus, lavrei e encerrei esta ATA.

1º Secretário
60.957.914-6

Conselheiro FUNDEB
P.G. 23.765.750-78

Out 06.328843210
Conselheira FUNDEB

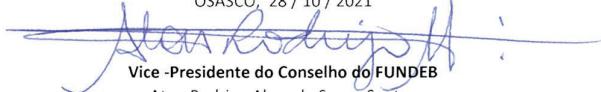
Av. Marechal Rondon, 263 – Centro – Osasco-SP. E-mail: fundeb.osasco@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Lei Municipal nº. 5.112, de 12 de maio de 2021.

PARECER TRIMESTRAL	3º. TRIM/2021	%
TOTAL DAS DESPESAS (PMO)	659.890.346,52	
Transferência do Município ao Estado - Retenção FUNDEB (a) Transferência do Estado para o Município - Receita FUNDEB (b) Diferença a maior da Receita do Fundeb (c=b-a)	115.426.731,01 293.981.132,99 178.554.401,98	
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb-Ex.Anteriores Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundef Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do MDE	358.214,03 62.691,53 212.210,50 982.020,16	
Receita do Fundeb + Aplicação Financeira	294.402.038,55	
Despesas com FUNDEB Desp. C/Profissionais do Magistério Em Efetivo Exercício(70%) Demais Despesas(30%)	271.338.006,97 228.873.688,82 42.464.318,15	92,17 77,74 14,42
DESPESAS POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
Despesas com Recursos do FUNDEB - 02.261.0000 e 02.262.0000 361 - Ensino Fundamental 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos - EJA 367 - Educação Especial	271.338.006,97 113.424.909,41 157.103.147,29 809.950,27 -	41,12
Despesas com Recursos do FUNDEB-ANTERIORES(Parc. Diferida) 361 - Ensino Fundamental (02.264.0000) 365 - Educação Infantil (02.264.0000)	14.313.028,77 3.618.542,31 10.694.486,46	2,17
Despesas com Recursos do FUNDEF 361 - Ensino Fundamental (02.251.0000) 361 - Ensino Fundamental (02.253.0000)	- - -	-
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE-01.200.0000 122 - Administração Geral 361 - Ensino Fundamental 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos - EJA 367 - Educação Especial	286.949.473,99 66.937.509,38 133.150.774,01 85.077.410,16 1.021.893,70 761.886,74	43,48
Despesas com Man.e Desenvolvimento do Ensino - MDE-01.200.312 (EPIs)/COVID 19 122 - Administração Geral	7.578.682,50 7.578.682,50	1,15
Transferências Voluntárias - Estado - Fonte 02.200.0000 361 - Ensino Fundamental 365 - Educação Infantil 306 - Alimentação Escolar	- - -	
Transferências Voluntárias - União - Fontes 05.200.0000 e 05.200.0002/0003/0004 122 - Administração Geral 361 - Ensino Fundamental 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos - EJA 306 - Alimentação Escolar	25.121.473,18 - 3.114.516,25 2.837.256,00 19.169.700,93	3,81
Transferências Voluntárias - União - Fonte 05.312.0000/CARTÃO ALIMENTAÇÃO 306 - Alimentação Escolar	36.296.625,60 36.296.625,60	5,50
Despesas com Tesouro Geral - Fonte 01.312.0000/CARTÃO ALIMENTAÇÃO 306 - Alimentação Escolar	8.142.781,50 8.142.781,50	1,23
Despesas com Tesouro Geral - Fonte 01.110.0000 361 - Ensino Fundamental 365 - Educação Infantil 306 - Alimentação Escolar	10.150.274,01 7.356.647,00 2.148.317,37 645.309,64	1,54
Disponibilidades Financeiras FUNDEB Disponibilidades Financeiras FUNDEB-ANTERIORES Disponibilidades Financeiras FUNDEF	39.085.044,03 2.868.715,45 19.395.419,60	
Nota Explicativa: Os percentuais do Fundeb são em relação a receita do Fundeb; os demais estão relacionados a despesa total até o período de referência		
Foram examinadas mensalmente, junto a Secretaria de Finanças, através da Comissão Especial do Conselho, os registros contábeis e demonstrativos mensais das origens e aplicações de recursos, conforme legislação vigente instituidora do FUNDEB		

OSASCO, 28 / 10 / 2021


Vice - Presidente do Conselho do FUNDEB
Aton Rodrigo Alves de Souza Santos



EDITAL N° 02/2021

DISPÕE SOBRE O NOVO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES, QUE IRÃO COMPOR O C.M.A.E. - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE OSASCO/SP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – C.M.A.E., RÉGIA FLORA DIAS ARAÚJO CAVALCANTE no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nos artigos 211, § 2º e 212-A, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e com o que preconiza o artigo 18 da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009, do artigo 34 do Capítulo VII, da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e da Lei Ordinária Municipal 3.618 de 16 de março de 2001 e 4.417 de 05 de maio de 2010, que tratam da formação e regulamentação do C.M.A.E - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, **torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de representantes de pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino, de discentes, docentes ou trabalhadores da Educação, e representantes de organizações da sociedade civil que irão compor o C.M.A.E. para a gestão de 2021 a 2025.**

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha de:

- a) 02 (dois) representantes titulares dos Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Municipal de Ensino indicados pelo Conselho de Gestão Compartilhada – C.G.C. das Unidades Educacionais;
- b) 02 (dois) representantes titulares dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da área da Educação;
- c) 02 (dois) representantes titulares de Organizações da Sociedade Civil.

1.1. O Poder Executivo Municipal indicará 01(um) representante titular, sendo preferencialmente do Departamento de Alimentação Escolar;

1.2. Cada membro titular do C.M.A.E. terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do item b) acima, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das categorias indicadas;

2. DA PARTICIPAÇÃO

Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos e/ou eleitores, pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino, estudantes, docentes, trabalhadores da Educação e representantes de organizações da sociedade civil que pleiteiem integrar o Conselho de Municipal de Alimentação Escolar, gestão 2021/2025 e estejam em conformidade com disposto nas Leis citadas e neste Edital;

2.1. Para se inscrever os representantes/candidatos (titulares/suplentes) devem atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Dos Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede de Ensino Municipal de Osasco:

- Ser Mãe, Pai ou Responsável de Estudante matriculado na Rede Municipal de Ensino;



- Participar como Conselheiro do C.G.C. – Conselho de Gestão Compartilhada da Escola do(a) seu(sua) filho(a) ou ser indicado pelo Conselho citado.

2.1.2. Dos Docentes da Rede de Ensino Municipal de Osasco:

- Ser efetivo no cargo de professor de educação básica e/ou professor de desenvolvimento infantil da Rede de Ensino Municipal de Osasco e estar em efetivo exercício.

2.1.3. Dos Estudantes da Rede de Ensino Municipal de Osasco:

- Ser estudante matriculado na Rede Municipal de Ensino;
- Ter 18 anos ou mais.
- Ser emancipado quando tiver menos de 18 anos.

2.1.4. Dos Trabalhadores da Rede de Ensino Municipal de Osasco:

- Ser trabalhador efetivo na área da Educação da Rede de Ensino Municipal de Osasco e estar em efetivo exercício na Unidade Educacional.

2.1.5. Da Organização Sociedade Civil:

- Entidade Social de Atendimento ou de Defesa da Criança e do Adolescente
- Entidade Social registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes/candidatos que:
- 3.1.1. Ocupem os cargos de Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- 3.1.2. Estudantes com idade menor a 18 anos ou não emancipados civilmente;
- 3.1.3. Pais ou responsáveis de alunos que não estejam matriculados em Unidade Educacional da Rede de Ensino Municipal de Osasco e/ou não sejam indicados pelo C.G.C. Conselho de Gestão Compartilhada;
- 3.1.4. Professores ou trabalhadores que não sejam efetivos da Secretaria da Educação do Município de Osasco.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas a partir das 9h do dia 10/11/2021 até as 16h do dia 17/11/2021, acessando o link <https://forms.gle/ZrTTdHRvpfDiy8Gz7>;
- 4.2. A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição online, que estará disponível no endereço descrito no item 4.1 deste Edital, apenas no período estipulado, após ser validada pela Comissão Eleitoral;
- 4.3. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher e enviar virtualmente a ficha de inscrição, bem como apresentar qualquer documentação comprobatória se solicitada pela Comissão Eleitoral;
- 4.4. O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais responsabilidades.

5. PROCESSO ELEITORAL

- 5.1 O processo eleitoral se desenvolverá em quatro etapas, a saber:



1^a Etapa – Inscrição: a ser realizada do dia *05 de novembro a 10 de novembro de 2021*, conforme o item 4 deste edital;

2^a Etapa – Período de campanha eleitoral: *de 11 de novembro a 22 de novembro de 2021*;

3^a Etapa – As Assembleias ocorrerão nos seguintes horários:

- Assembleia para a Eleição do Representante do Segmento **Professores/Trabalhadores e Alunos da Rede Municipal de Ensino de Osasco**, 02 titulares e 2 suplentes:
Data Eleição: 23 de novembro de 2021. **Horário: das 8h às 12h.**

- Assembleia para a Eleição do Representante do Segmento **Pais de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Osasco**, 02 titulares e 2 suplentes:
Data Eleição: 23 de novembro de 2021. **Horário: das 13h às 17h.**

O link de votação será enviado por e-mail para as escolas e organizações e complementarmente por aplicativo de mensagens. Os 30(trinta) minutos iniciais e os 30(trinta) minutos finais das Assembleias serão transmitidas, pelo canal da Secretaria de Educação no YouTube.

4^a Etapa – Data da Publicação do resultado final na IOMO - Imprensa Oficial do Município de Osasco: dia 26 de novembro de 2021.

5.1.1. Estão aptos a votar todos os professores efetivos, assim como todos servidores administrativos e de apoio efetivos, estudantes maiores de 18 anos e pais de estudantes das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Osasco. **Não estão aptos a votar** aqueles professores e funcionários efetivos que ocupam cargo em comissão ou cargo em confiança (Assessores, Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores) assim como os que estão lotados em outros departamentos (Sede da Secretaria, Departamento de Manutenção, Departamento de Alimentação Escolar e Centro de Formação de Professores);

5.1.2. Os votos só serão computados quando originados a partir de endereço de e-mail válido (de preferência Gmail), sendo aceito apenas um voto por endereço de e-mail;

5.1.3. Para a votação o eleitor deverá ter uma foto da carteira funcional ou do crachá, no caso de professores e trabalhadores das Unidades Educacionais;

5.1.4. *Eleitores do segmento pais e/ou responsáveis só poderão votar em candidatos do seu segmento, isto é, em candidatos que são pais de alunos da Rede Municipal de Ensino de Osasco. Eleitores de professores e trabalhadores deverão votar em candidatos do seu segmento, isto é, um professor poderá votar em um candidato que é professor ou em um candidato que é trabalhador da Rede Municipal de Ensino de Osasco, ou ainda se o eleitor for um trabalhador ele poderá votar em um candidato que é professor ou em um candidato que é trabalhador;*

5.1.5. A Comissão Eleitoral acompanhará e coordenará todo processo eleitoral, inclusive monitorando o ambiente online de realização da Plenária Eleitoral. Após a finalização da votação em Plenária todos os dados serão enviados por e-mail para as Unidades Educacionais para consulta;

5.1.6. Serão eleitos para compor o CMAE de Osasco para a gestão 2021/2025, os representantes com maior número de votos como titulares e, na sequência, considerando a ordem decrescente de número de votos obtidos, os suplentes;



5.1.7. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior, persistindo o empate será considerado o candidato com maior número de filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Osasco (no caso dos representantes dos pais/responsáveis legais);

5.1.8. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior, persistindo o empate será considerado o candidato que está matriculado há mais tempo (no caso de representantes dos alunos) ou seja efetivo há mais tempo (no caso de docentes e trabalhadores da educação);

5.1.9. Em caso de empate, a O.S.C. com o maior tempo de funcionamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Cabe à Comissão Eleitoral providenciar a publicação deste edital no IOMO, atendendo ao princípio da publicidade, além de enviar por e-mail às Unidades Educacionais para que possam divulgar o pleito a toda comunidade escolar;

6.2. Cabe à Comissão Eleitoral entrar em contato com candidatos no caso de eventuais impugnações;

6.3. Cabe à Comissão Eleitoral listar nominalmente os candidatos e verificar o preenchimento correto dos dados;

6.4. O prazo para pedidos de impugnações é de 24 (vinte e quatro) horas,

6.5. Havendo impugnação no prazo previsto, a documentação será encaminhada para análise da Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para deliberação;

6.6. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar é considerada atividade de relevante interesse social e NÃO é remunerada;

6.7. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito do Município através de decreto ou portaria;

6.8. A primeira reunião do CMAE ocorrerá em data a ser definida, na sala 07 (sete) do Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação – Professora Águeda Thereza Binotti Pires;

6.9. O mandato dos membros do CMAE de Osasco findará em novembro de 2025, conforme § 5º do artigo 34, do capítulo VII, da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e do §3º do artigo 18 da Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009.

6.10. Compete à Comissão Eleitoral deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital;

6.11. Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão Eleitoral, através do e-mail conselhos.osasco@gmail.com.

Osasco, 08 de novembro de 2021.

RÉGIA FLORA DIAS ARAÚJO CAVALCANTE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2017-2021

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**PORTARIA INTERNA SEREL 09/2021**

Institui o Grupo de Trabalho para revisão e reestruturação das Leis Esportivas da Cidade de Osasco.

Rodolfo Rodrigues Cara, Secretário de Esporte, Recreação e Lazer do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de revisão e reestruturação das Leis Esportivas da Cidade de Osasco.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes servidores lotados na Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer:

Antônio Carlos Buzato	CPF: 677.330.698-15
Denis Lorenzo	CPF: 185.510.868-20
João Ricardo Lourenço	CPF: 372.197.258-84
Marcos Paulo da Silva	CPF: 205.856.178-30
Mônica Araújo	CPF: 132.988.988-64
Paulo Egídio dos Santos	CPF: 139.795.688-72
Rodrigo Soares dos Santos	CPF: 387.845.968-80

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Osasco, 03 de novembro de 2021

RODOLFO RODRIGUES CARA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PRTARIA INTERNA SEREL 10/2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento de todos os próprios municipais que estão sob gestão da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer – SEREL e dá outras providências;

Rodolfo Rodrigues Cara, Secretário de Esporte, Recreação e Lazer do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 2, de 08 de março de 1990, que “Dispõe sobre o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora”;

CONSIDERANDO a NBR 10151:2000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade – Procedimento) que têm o objetivo de estabelecer as condições mínimas para a determinação da aceitabilidade do ruído;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 206, de 09 de maio de 2011, que “Dispõe sobre a ordenação da paisagem e controle sonoro no meio ambiente urbano do Município de Osasco”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 313, de 21 de junho de 2016, que “Dispõe sobre as atividades de comércio, prestação de serviços ambulantes e eventual e/ou eventos Município de Osasco”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 363, de 04 de julho de 2019, que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 313, de 21 de junho de 2016”;

CONSIDERANDO que os problemas de poluição sonora se agravam ao longo do tempo, nas áreas urbanas, e que som em excesso é uma séria ameaça à saúde, ao bem-estar público e a qualidade de vida;

**RESOLVE:**

Art. 1º O horário de funcionamento dos próprios municipais que estão sob responsabilidade da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer – SEREL será, em dias úteis e sábados, das 07 (sete) horas até às 22 (vinte e duas) horas e aos domingos e feriados, das 07 (sete) horas até às 20 (vinte) horas, observando as seguintes condições:

I – O horário de funcionamento de todos os próprios municipais, não poderá ultrapassar o horário das 22 (vinte e duas) horas, salvo em casos específicos e com expressa autorização desta Serel;

II - Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por todos os frequentadores;

III – Os níveis de poluição sonora, obedecerá, no interesse da saúde e do sossego público, aos padrões estabelecidos nos instrumentos de normalização editados pelos órgãos competentes;

IV - Proibição de qualquer atividade de comércio, prestação de serviços ambulantes e eventual e/ou eventos dentro dos próprios municipais, sem expressa autorização.

Parágrafo único: Fica estabelecido, que o funcionamento da Área de Lazer Antônio Temporim e Praça 8 de maio, será das 07 (sete) horas às 18 (dezoito) horas, todos os dias.

Art. 2º - O próprio municipal que venha a ter comprovação, pela autoridade policial ou municipal competente, da prática ou exercício de atividades ilegais, em suas dependências, terá suas atividades suspensas e o responsável responderá em juízo sob as penalidades da lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 08 de novembro de 2021.

RODOLFO RODRIGUES CARA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ATA DE RECEBIMENTO DA ATA DE JULGAMENTO e DOS INVÓLUCROS
Nº 3 – (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE
SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.972/2020.**

OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade institucional ou de utilidade pública visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura de Osasco, compreendendo como serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar a público em geral, com caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 18:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - Osasco/SP, a Comissão Permanente de Licitação – CPL1 (Portaria nº 2489, de 10 de maio de 2021) e a Subcomissão Técnica (conforme a relação dos nomes sorteados no Chamamento Público nº 01/2019, publicada na Imprensa Oficial do Município em 19/12/2019 e 27/09/2021), estando os membros abaixo assinados, para o ato de recebimento pela Comissão Permanente de Licitações da Ata de Julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), das **planilhas** com as pontuações e das **justificativas** que as fundamentaram, todos os documentos elaborados pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, além do recebimento dos **9 (nove) Invólucros nº 3** que estavam sob a guarda da Subcomissão Técnica para análise dos aspectos acima citados, em atendimento a alínea “**F**” do subitem **15.2.6** do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pela Subcomissão Técnica.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Carmen Cecília de Oliveira _____

Suplentes

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo_____

Carla Regina Pais Fontes _____

Subcomissão Técnica:

Danilo Barros Meira _____

Joaquim Gomes Vidal _____

Francine Maia Dorte _____

Justino Carneiro de Alencar Neto _____

Luiz Fernando Medina _____

Simone Trino Cardoso _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 03.974/2021

NOTA DE EMPENHO nº 23421/2021

DL nº. 703/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SS**

CONTRATADA: ER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI

CNPJ: 17.700.001/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ISOPROPILICO

ASSINATURA: 05/11/2021

VALOR: R\$ 1.150,00 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO nº. 15.028/2021

NOTA DE EMPENHO nº 24918/2021

DL nº. 708/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – **SA/SECOL**

CONTRATADA: FABRICAS DE CARIMBOS OSASCO LTDA

CNPJ: 45.647.815/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS

ASSINATURA: 05/11/2021

VALOR: R\$ 2.069,00 (DOIS MIL E SESSENTA E NOVE REAIS)

PRAZO: 07 (SETE) DIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.772/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ELEVADORES, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br** - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **09/11/2021** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/11/2021 às 10h00min.**

Osasco, 08 de novembro de 2021.

Meire Regina Hernandes
-Secretaria Executiva de Compras e Licitações-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.917/2021 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO.** conforme
Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos
interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das
Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA
ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **09/11/2021** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **23/11/2021 às 10h00min.**

Osasco, 08 de novembro de 2021.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10.184/2020.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Construção de Muro de Arrimo e Baia para Embarque e Desembarque de Alunos na EMEIEF Padre José Grossi Dias, localizada na Rua Agostinho Navarro, 925, Jardim Teresa – Osasco/SP.

Ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 1.118/1.119, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP. Com base no Art. 44 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante **CATARINA FERREIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.534.310/0001-21, foi convocada, conforme ATA DA SESSÃO do dia 18/10 às fls. 1.082/1.084, a qual, em atendimento ao quanto solicitado e, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2016, apresentou nova proposta, no valor total de **R\$ 241.761,92** (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme documentos anexos às fls. 1.090/1.113, bem como apresentou a prova de regularidade fiscal estadual atualizada às fls. 1.114. Ato continuo, conforme o **Relatório Técnico** da Secretaria de Serviços e Obras, os quais deram embasamento à reclassificação, exarado às fls. 1.118/1.119, quando da análise das referidas propostas, restou consignado que as proponentes apresentaram os documentos de acordo com as exigências editalícias do item 5 e não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2 do Edital. Ressalte-se, que a análise das propostas recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Nessa esteira, tendo em vista que todas as Propostas foram consideradas exequíveis pela área técnica às fls. 1.118, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2. do Edital, a Comissão resolve **RECLASSIFICAR** em **1º Lugar: CATARINA FERREIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 39.534.310/0001-21, pelo Valor Total Geral com BDI de **R\$ 241.761,92** (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos); em **2º Lugar: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.297.348/0001-79, pelo valor total geral com BDI de **R\$ 243.219,14** (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dezenove reais e quatorze centavos); e em **3º Lugar: CENTURY CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ nº 03.299.563/0001-10, pelo valor total geral com BDI de **R\$ 249.733,95** (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **CATARINA FERREIRA DOS SANTOS ME**. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Caso não haja a interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes

Presidente CPL 01

Membros:

Carmen Cecília de Oliveira _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Suplente

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Carla Regina Pais Fontes _____

Membro excepcional:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana

Ivan Madeira _____

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria Municipal de Habitação**PORTARIA INTERNA nº 09/2021**

Esta Portaria retifica a **PORTARIA nº 2131/2019**, publicada no IOMO nº 1727, de 25 de setembro de 2019, pág. 44, que constituiu a Comissão de Urbanização e Regularização da Área “AA” Vicentina – FASE 01 (PSH) e;

Considerando a substituição dos representantes da PMO, bem como dos moradores, substituímos conforme abaixo:

CONSTITUI a nova Comissão de Urbanização e Regularização da Área “AA” Vicentina – Fase 01 (PSH) composta pelos seguintes membros:

Representantes da PMO

Mariana Eugênio de Campos – matrícula 184.879 – Coordenadora

Joana da Costa Manso Alves Rios – matrícula nº 140.500

Ana Lúcia Fochi Golin Aburaya – matrícula nº 191.563

Pedro Desgualdo Pereira – matrícula - 192.080

Juliana Barbirato da Mata – matrícula nº 195.609

Representantes dos Moradores:

Elaine Aparecida Miranda – RG 19.428.578-9

Anísia Luiz Silva de Jesus – RG 33.374.989-3

Cristiane Santana da Silva – RG 45.216.239-7

Maria Aparecida dos Santos Gonçalves – RG 10.255.306-3

Eusa Aparecida da Silva – RG 27.837.024-X

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria Municipal de Habitação

Osasco, 08 de novembro de 2021.

PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.286/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 18.979.485/0001-72, pelo valor total de **R\$ 523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais)**, devido ao Fornecimento de Material Hospitalar, adquiridos para a Rede Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 08 de novembro de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967

**Portaria nº 485/2021****Osasco, 04 de novembro de 2021.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do IPMO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Artigo 20, inciso II da Lei Municipal nº 836/1969, bem como no Regimento Interno publicado em 29 de junho de 2012 e considerando o Artigo nº 51 da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto de Previdência do Município de Osasco – SP, que será composta pelos servidores:

MEMBROS

1. WASHINGTON SILVA DE JESUS, CPF nº 129.238.988-52, efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Compras Previdenciário, para desempenhar as funções de membro titular e Presidente da Comissão e Pregoeiro.
2. BEATRIZ FELICIANO DA SILVA MANZONI, CPF nº 488.317.368-25, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria Administrativa.
3. NATANILSON DE JESUS MENEZES SILVA, CPF nº 016.390.353-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Financeiro.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967**SUPLENTES**

1. VICTÓRIA VEIGA DE SOUZA, CPF nº 443.344.458-88, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Núcleo de Almoxarifado.
2. CÉSAR SANCHO PILLI, CPF nº 092.624.148-62, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Contratos e Patrimônio Previdenciário.
3. MÁRCIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE, CPF nº 140.953.108-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Apoio de Compras Previdenciário.

Parágrafo único – O Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências será substituído por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos 03 (três) membros desta Comissão.

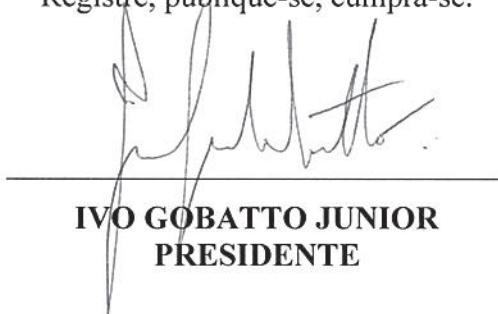
Art. 3º O período de mandato dos membros desta Comissão é de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta portaria, conforme preceitua o §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do Instituto de Previdência do Município de Osasco – SP. A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, da Moralidade, da publicidade, da Eficiência, da Imparcialidade e da Probidade Administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº 4.320/1964 e nº 8.666/1996 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 150/2021, de 05 de março de 2021.

Registre, publique-se, cumpra-se.



IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

Portaria nº 491/2021

Osasco, 08 de novembro de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições de seu cargo;

RESOLVE

I – Nomear **Sandra Aparecida Fernandes da Silva**, portadora do RG nº 27.166.303-0, para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Recadastramento Previdenciário**, a partir de **10/11/2021**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE